

Decreto n.º 39 de 21 de Novembro de 2018.

Ementa: “Cria e disciplina o uso e disposição das imagens coletadas pelas câmeras do sistema de monitoramento, instaladas em pontos estratégicos do Município de Vertentes-PE”.

O Prefeito Municipal das Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 5º, X da Carta Magna, de modo a resguardar o direito à privacidade constitucionalmente garantida;

Considerando a inviabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso das imagens coletadas pelas câmeras do sistema de monitoramento, instaladas em pontos estratégicos do Município de Vertentes-PE.

Decreta:

1º. Fica desautorizado o uso das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, instaladas em pontos estratégicos do Município de Vertentes-PE, por qualquer dos servidores com fins particulares de modo a assegurar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação, resguardando-se as exceções legais;

2º . A utilização das imagens estão limitadas a solicitações escritas, feitas pelas Autoridades Policiais, Judiciárias e Ministério Público deste Município, de modo a instruir processos e/ou procedimentos que possuam finalidade pública;

3º. Os Servidores que utilizarem as imagens do imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, instaladas em pontos estratégicos do Município de Vertentes-PE, responderam administrativamente e sem prejuízo de responderem judicialmente pelo uso indevido das imagens utilizadas.

4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertentes-PE.

Oficie-se as Autoridades Policiais, Judiciárias e Ministério

Público.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.



Romero Leal Ferreira
Prefeito Constitucional